



Audiência Pública

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e  
Desenvolvimento Rural/Câmara dos Deputados

# TERRAS INDÍGENAS NO SUL DA BAHIA



MINISTÉRIO DOS  
POVOS  
INDÍGENAS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# TERRAS INDÍGENAS: CLÁUSULA PÉTREA

- Integram os **direitos e garantias fundamentais**
- **As Terras Indígenas são fundamentais para a existência física e cultural dos povos indígenas**
- **São anteriores ao Estado brasileiro e protegidos pela Constituição**

## Base Constitucional

- Art. 231 da Constituição Federal reconhece os direitos originários dos povos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam.
- Art. 60, §4º, IV: direitos e garantias fundamentais são cláusula pétreia — não podem ser abolidos nem por emenda constitucional.

# **TERRAS INDÍGENAS NO SUL DA BAHIA**

- A Bahia abriga mais de 20 povos indígenas

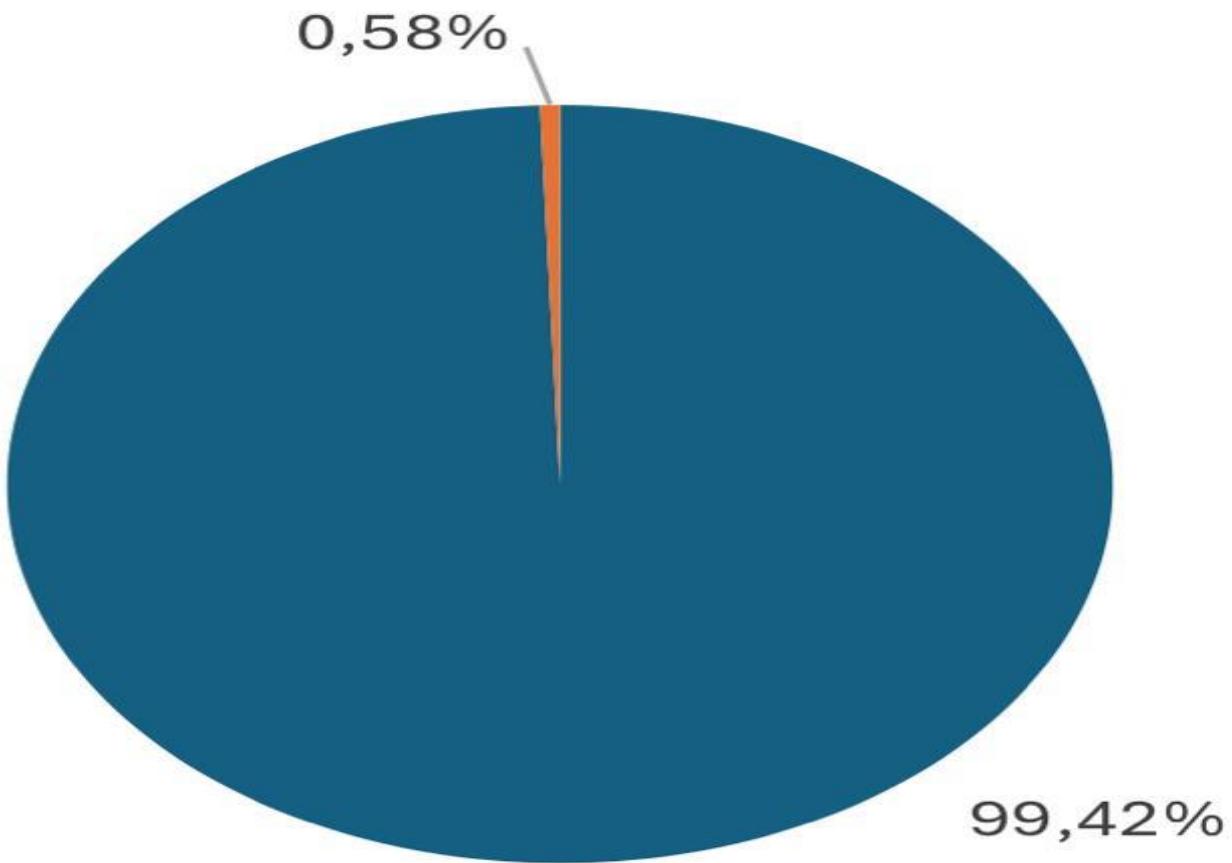
## **Ameaças enfrentadas no Sul da Bahia**

- Violência e conflitos agrários
- Morosidade nos processos de demarcação
- Impacto da Lei 14.701/2023
- Ausência de segurança pública

## **Compromisso do Estado brasileiro**

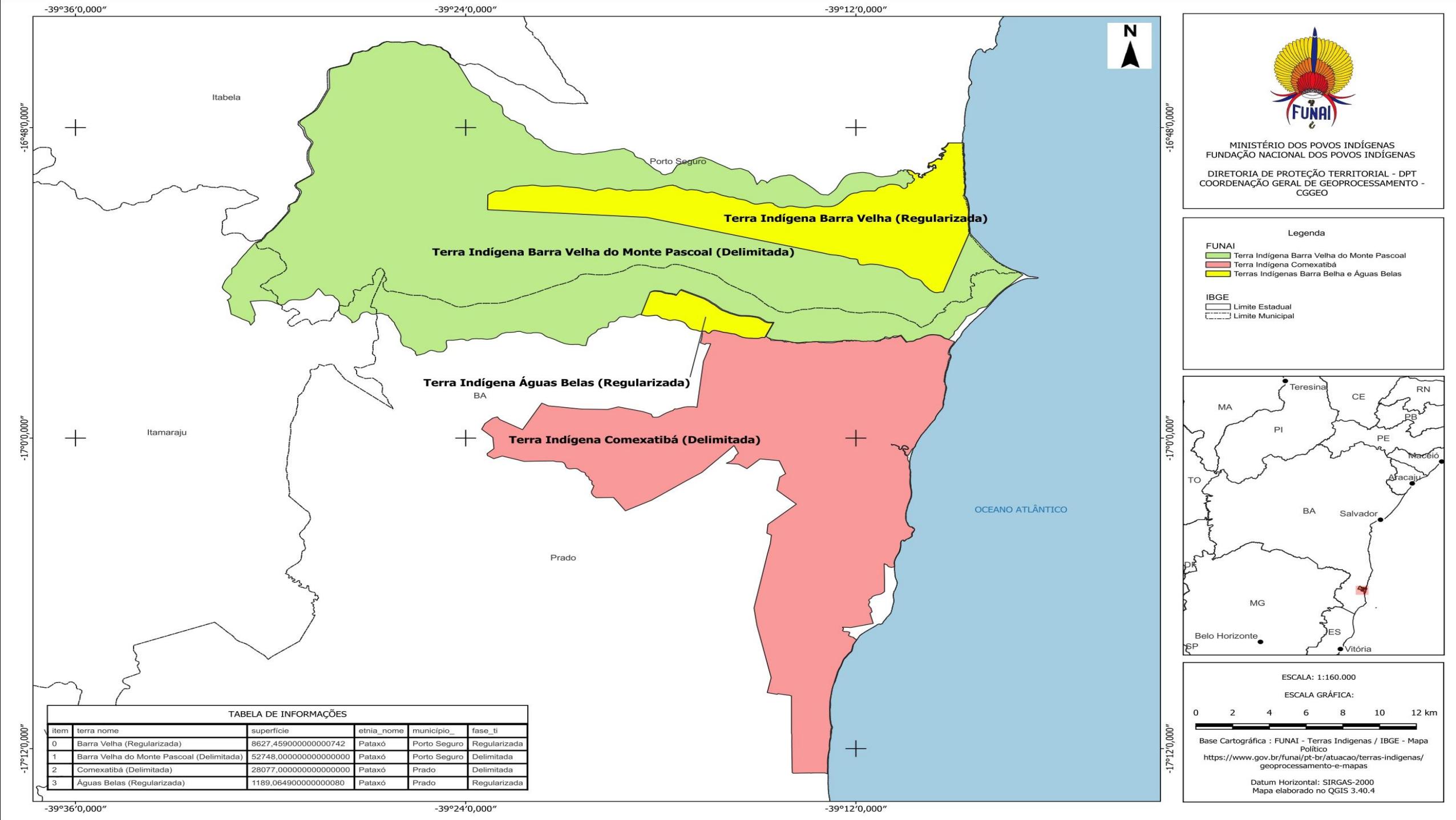
- Garantir os direitos constitucionais dos povos indígenas
- Proteger vidas, territórios e culturas ameaçadas

# Bahia



■ Área do Estado

■ Área de Terra Indígena



# FASES DO PROCEDIMENTO DEMARCATÓRIO

- **Em estudo:** Fase na qual são realizados os estudos antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais, que fundamentam a identificação e a delimitação da área indígena.
- **Delimitadas:** Fase na qual há a conclusão dos estudos e que estes foram aprovados pela Presidência da Funai através de publicação no Diário Oficial da União e do Estado em que se localiza o objeto sob processo de demarcação.
- **Declaradas:** Fase em que o processo é submetido à apreciação do Ministro da Justiça, que decidirá sobre o tema e, caso entenda cabível, declarará os limites e determinará a demarcação física da referida área objeto do procedimento demarcatório, mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União.
- **Homologadas:** Fase em que há a publicação dos limites materializados e georreferenciados da área, através de Decreto Presidencial, passando a ser constituída como terra indígena.
- **Regularizadas:** Fase em que há a Funai auxilia a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), como órgão imobiliário da União, a fazer o registro cartorário da área homologada, nos termos do artigo 246, §2º da Lei 6.015/73.

# ATUAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO

- **Investigação sobre atuação de grupo paramilitar e assassinatos: ataques a comunidades; mortes com envolvimento de fazendeiros e policiais**
- **Segurança pública precária na região do Sul da Bahia**
- **Presença da Força Nacional**
- **Ameaças do crime organizado: aliciamento e conflitos internos em algumas comunidades**
- **Compartilhamento de responsabilidade entre os órgãos estatais**

# ATUAÇÃO DA FUNAI

- Instrução e reinstrução de processos de demarcação
- Mediação de conflitos (CR-Sul da Bahia, Ouvidoria, Presidência, PFE-Funai)
- Acionamento das forças de segurança (Estado, PF, Força Nacional)
- Atuação judicial promovendo paz e conciliação (STF – ADPF 828, CNJ – Res. 510/2023)
- Proteção dos direitos humanos dos povos indígenas em articulação com os demais órgãos competentes



**Presidenta da Funai**

*presidencia@funai.gov.br*



MINISTÉRIO DOS  
POVOS  
INDÍGENAS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO